

Contrato n.º 022/2025-APA

A **Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA, I.P.)**, pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal, Ap. 7585, 2610-124 Amadora, neste ato representada por José Pimenta Machado, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, designado em regime de substituição pelo Despacho n.º 10294-E/2024, de 30 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 168, de 30 de agosto de 2024, no uso de competência própria conferida nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, na qualidade de **Primeiro Outorgante;**

E

Consórcio externo de responsabilidade solidária, adiante designado por Segundo Outorgante, composto pelas entidades **Construções Pragosa, S.A.**, pessoa coletiva n.º 502 496 878, com sede na Rua Ribeira da Calva, n.º 4, lote 5, r/c letra B, Freiria, 2440-057 Batalha, neste ato representada por Joana Edite Machado Pragosa, na qualidade de representante legal e com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, e **Rohde Nielsen AS - Sucursal em Portugal**, pessoa coletiva n.º 980 172 330, com sede na Rua dos Trabalhadores do Mar, n.º 16 - 3.º B - Sala 4, 2900-650 Setúbal, neste ato representada por Sérgio José Loureiro Nogueira da Cruz, na qualidade de representante legal e com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, na qualidade de **Segundo Outorgante;**

Considerando que:

- a) A autorização de despesa foi concedida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 191/2024, de 18/12/2024, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- b) A decisão de contratar e a escolha do procedimento foram tomadas por deliberação do Conselho Diretivo da APA, I.P., com n.º 53.4/CD/2024, a



30/12/2024, exarada no Documento de Autorização n.º 111/2024.1-2 de 30/12/2024, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 109/2024/MAEN da Ministra do Ambiente e Energia, Maria da Graça Carvalho, de 30/12/2024, exarado no Documento de Autorização n.º 111/2024.1-1, de 04/09/2024 e publicado em Diário da República, sob o n.º 381/2025, 2.ª Série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2025;

- c) O presente contrato foi precedido de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, adotado nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- d) A despesa será suportada, no ano de 2025, por conta da dotação inscrita em orçamento de investimento, no projeto 15337 – “Empreitada de alimentação artificial de praia no troço costeiro a sul da Figueira da Foz (Cova Gala – Costa de Lavos)”, na rubrica de classificação económica 02.02.20 – Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados;
- e) A decisão de adjudicação foi tomada em simultâneo com a aprovação da minuta do presente contrato por deliberação do Conselho Diretivo da APA, I.P., com n.º 22.3/CD/2025, a 12/05/2025, exarada no Documento de Autorização n.º 111/2024.1-4, de 07/03/2025, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 381/2025 da Ministra do Ambiente e Energia, Maria da Graça Carvalho, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2025;
- f) A caução foi prestada em 15/05/2025 mediante seguro caução;
- g) Os compromissos foram emitidos com os n.ºs CJ52500762, CJ52500763 e CJ52500764, a 08/05/2025;

celebram o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:



Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto a realização de empreitada relativa a alimentação artificial de Praia no Troço Costeiro a Sul da Figueira da Foz (Cova-Gala – Costa de Lavos).

Cláusula 2.^a

Elementos do contrato

- 1 - Fazem sempre parte integrante do presente contrato, além do seu clausulado:
 - a) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - b) O caderno de encargos;
 - c) A proposta adjudicada;
- 2 - Às eventuais divergências entre os documentos referidos no número anterior ou entre esses documentos e o clausulado aplica-se o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 3.^a

Preço contratual

- 1 - Pela execução dos trabalhos objeto do presente contrato, o Primeiro Outorgante paga ao Segundo Outorgante, em resultado da proposta adjudicada, o valor contratual de 17.160.214,55€ (dezassete milhões, cento e sessenta mil, duzentos e catorze euros e cinquenta e cinco cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 3.946.849,35€ (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos).
- 2 - O valor inclui todos os custos, encargos e despesas.

Cláusula 4.^a

Local da prestação de serviços

A execução da empreitada objeto do presente contrato será realizada nas Praias da Figueira da Foz e Cova Gala.



Cláusula 5.^a

Prazo de execução

- 1 - O contrato inicia a sua vigência após a data da sua assinatura, contados nos termos do artigo 362.º do CCP, e vigora pelo prazo máximo de 120 dias.
- 2 - O prazo previsto na presente cláusula não é aplicável às obrigações acessórias previstas no caderno de encargos a favor do Primeiro Outorgante, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.^a

Caução

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, o Segundo Outorgante prestou caução, mediante seguro caução emitido pela ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN, SA DE SEGUROS E REASEGUROS – SUCURSAL EM PORTUGAL, com a apólice n.º 4.343.535, no valor de 858.010,73€ (oitocentos e cinquenta e oito mil e dez euros e setenta e três cêntimos), correspondente a 5% do valor contratual.

Cláusula 7.^a

Gestor do contrato

É designado pelo Primeiro Outorgante o gestor do contrato, Bruno Pires, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, e o gestor suplente, Inês Alves, nos termos do artigo 290º-A do CCP.

O presente Contrato será assinado por ambos os Outorgantes, sendo que no caso do Primeiro Outorgante a assinatura é efetuada com recurso a meios eletrónicos, considerando-se como data de celebração aquela em que for assinado pelo Primeiro Outorgante.



Pelo Primeiro Outorgante

José Pimenta Machado
Presidente do Conselho Diretivo da
APA, I.P.

Pelo Segundo Outorgante

Joana Edite Machado Pragosa
Representante legal da Construções
Pragosa, S.A.

Sérgio José Loureiro Nogueira da
Cruz
Representante legal da Rohde
Nielsen AS - Sucursal em Portugal

